



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI NRO 1.336/93

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 1046/86 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou e eu, ' Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º— Fica o Poder Executivo autorizado a doar à entidade União dos Estudantes Carmenses - UEC ou U.E.C., antiga UESC, já reconhecida como de "utilidade pública", pela Lei Municipal nº 471 de 21.10.1964, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, para construção de sua futura sede.

PARÁGRAFO ÚNICO— A área do terreno doado é de 464,23 ' m², e está localizado à Rua Governador Valadares, esquina com a rua São Pedro.

ARTIGO 2º— Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba (MG), 10 de junho de 1993.

Ajax Barcelos,
PREFEITO MUNICIPAL.

Celso Mauricio de Carvalho,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

AQB/.-